

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Projeto de Lei Nº 027/2.015

Assunto: "Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis do patrimônio municipal, e dá outras providências."

Entrada: 27/10/2015

1ª Discussão: 03/11/2015

2ª Discussão: 03/11/2015

Aprovado: 03/11/2015

Sancionado: 04/11/2015



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL N.º 784/2015
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

“Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis específicos do patrimônio municipal, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, aprova, e eu, Eunice Araújo Moreira Soares, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante desafetação, avaliação prévia e licitação, os seguintes imóveis que compõe o patrimônio municipal:

I – Lote nº. 13 da Quadra “A” do Loteamento Pontal, medindo 145,00 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados), localizado na zona urbana do Município, conforme ficha 001, matrícula 3363, de 19.03.2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG;

II – Lote nº. 07 da Quadra “J” do Loteamento Pontal, medindo 145,00 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados), localizado na zona urbana do Município, conforme ficha 001, matrícula 3467, de 19.03.2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG;

III – Lote nº. 08 da Quadra “J” do Loteamento Pontal, medindo 145,00 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados), localizado na zona urbana do Município, conforme ficha 001, matrícula 3468, de 19.03.2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG;

IV – Lote nº. 09 da Quadra “J” do Loteamento Pontal, medindo 145,00 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados), localizado na zona urbana do Município, conforme ficha 001, matrícula 3469, de 19.03.2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG;

V – Lote nº. 03 da Quadra “L” do Loteamento Pontal, medindo 145,00 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados), localizado na zona urbana do Município, conforme ficha 001, matrícula 3477, de 19.03.2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria disposta no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 04 de novembro de 2015.


EUNICE ARAÚJO MOREIRA SOARES
Prefeita Municipal